


RECURSO ADMINISTRATIVO – HABILITAÇÃO

Senhora Presidente da CPL,

Trata-se de interposição de recurso contra a decisão da comissão permanente de licitação a qual inabilitou a empresa: MVC CONSTRUTORA LTDA –ME por não atender os itens 3.2 letra “b” e 3.3 letra “a” do edital de **CONCORRÊNCIA SESC Nº 19/0010**;

3.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) Prova que a empresa proponente seja detentora de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por organização pública ou privada, para a qual tenha executado obras e serviços, que guardem semelhança com o objeto licitado, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.


Adílio Rodrigues Ribeiro
Pregoeiro da CPL
CPF: 966.529.771-68
SESCO

3.3 - QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Demonstrações contábeis: Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, devidamente registrados na junta comercial estadual, deverão ser parte integrante do Livro diário, **do último exercício social (2018)**, já exigíveis e apresentados

Recebido em
02/09/2019
às 16:54

na forma da legislação pertinente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Ocorre que a decisão dever ser modificada, como se demonstrará a seguir.

I. DO DIREITO.

Conforme já expresso no instrumento convocatório do edital de CONCORRÊNCIA n° 19/0010-CC, onde designada a CPL por meio da portaria SESC/DR n°758/15 para realizar a referida concorrência de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos no instrumento convocatório, regida pela resolução SESC n° 1252/12 de 06/06/2012.

3.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Conforme a resolução SESC n° 1252/12 de 06/06/2012;

Art. 12. Para a habilitação nas licitações poderá, observado o disposto no parágrafo único, ser exigida dos interessados, no todo ou em parte, conforme se estabelecer no instrumento convocatório, documentação relativa a:

(...)

II - qualificação técnica:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;



- c) comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Nota-se que a resolução SESC nº 1252/12 não exige “Prova que a empresa proponente seja detentora de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica” no item “b” do Art. 12 da qualificação técnica: “b) documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;”

Visto ser matéria inexistente, como demonstraremos a seguir nos Acórdãos proferidos pelo TCU pacificando o entendimento sobre o assunto, bem como pela Resolução do CONFEA, que preconizam que **NÃO HÁ ACERVO TÉCNICO EM NOME DE PESSOA JURIDICA**, o Acervo pertence ao profissional.

Não é outro entendimento do Tribunal de Contas da União –TCU, conforme se depreende do Acórdão 128/2012 da 2ª Câmara e do Acórdão 655/2016 do Plenário, senão vejamos;

1.7. Recomendar à UFRJ que exclua dos editais para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia a exigência de registro no CREA dos atestados para comprovação da capacidade técnica operacional das licitantes, tendo em conta a recomendação inserta do subitem 1.3 do Capítulo IV combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA n. 1.025/2009, aprovado pela Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011”. (Acórdão 128/2012 – 2ª Câmara).

9.4. dar ciência ao Município de Itagibá/BA, de modo a evitar a repetição das irregularidades em futuros certames patrocinados com recursos federais, de que: (...)

9.4.2. a exigência de comprovação de aptidão técnica devidamente registrada junto ao Crea, dando conta de que a empresa interessada já desenvolveu serviços idênticos/semelhantes ao previsto no objeto do edital, contraria a Resolução 1.025/2009 do Confea e o Acórdão 128/2012 – TCU – 2ª Câmara; (Acórdão 655/2016 do Plenário)

Em recentes Acórdãos o TCU confirma o entendimento no sentido de configurar falha a “exigência de registro e/ou averbação de atestado de capacidade técnica – operacional, em nome da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA” (Acórdão 205/2017 de fevereiro de 2017), assim como irregular a exigência de certidão de acervo técnico da licitante no CREA-CE, para efeito de habilitação (Acórdão 10362/2017-2ª Câmara, de Dezembro de 2017).

Importante destacar que o CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia repudia tal exigência, pois além de afirmar que a capacidade técnica-profissional de uma pessoa jurídica se dá pela soma dos Acervos de seus profissionais, assegurar ainda que não será expedida CAT em nome de pessoa jurídica, vinculando todo e qualquer acervo aos profissionais inscritos na categoria. A Resolução do CONFEA assevera que:

“Art. 48. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Parágrafo único. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração

dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

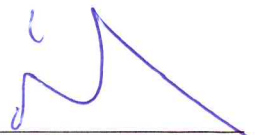
Art. 49. **A Certidão de Acervo Técnico – CAT** é o instrumento que certifica, para os efeitos legais que consta dos assentamentos do Crea e anotações de responsabilidade técnica pelas atividades consignadas **no acervo técnico do profissional.**

Art. 55. **É vedada a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica.**” (grifo nosso)

Logo, pode-se concluir que a exigência de averbação de atestado da capacidade técnica da empresa registrado no CREA é totalmente ilegal, pois além de violar o carácter competitivo da licitante não encontra base legal para ser exigido, conforme se depreende da Resolução CONFEA nº 1.025/2009 e Resolução SESC nº 1.252/2012.

Ademais pelo dever de argumentar, caso o Edital exigisse a comprovação da aptidão da empresa para a execução do objeto por meio de atestado técnico da empresa este servirá apenas para comprovar que a empresa possui atributos próprios, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjunção de diferentes fatores econômicos. Portanto, o que importa, efetivamente, é a comprovação da capacidade técnico-profissional, referindo-se a existência de profissionais com acervos técnicos compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado, o que a empresa recorrente possui.

Ora, a CAT apresentada pela empresa é do profissional devidamente registrado no quadro técnico da empresa e sócio proprietário da mesma, como não prova a habilidade técnica para execução do objeto licitado? O fato do atestado apresentado estar em nome de outra empresa, não desqualifica o profissional que é dono da empresa MVC CONSTRUTORA LTDA de não ter aptidão técnica para execução do objeto.



3.3 - QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Cumprimos todas as exigências previstas no edital a questão balanço patrimonial como no exigido no item 3.3 letra "a.1";

O balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento, que deverão estar assinados pelo Contador Responsável, ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo Responsável Legal da Empresa. Também por eles deve ser apresentado o memorial de cálculos.

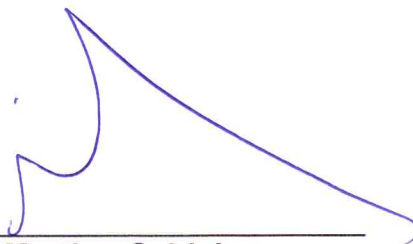
Solicitamos que seja revisto esta decisão pela CPL pois atendemos todas a exigências do Edital.

II. DO PEDIDO.

Isto posto, requer que seja recebido e processado, para o fim de reformar a decisão no sentido de habilitar a empresa recorrente, MVC CONSTRUTORA LTDA –ME.

Nestes termos, pede deferimento.

Palmas -TO, 03 de Setembro de 2019.



Michael Vinícius Martins Caldeira

*Eng. Civil; Tecnólogo em Const.de Edifícios e Especialista
Projeto, Execução e Controle de Estruturas e Fundações
CREA: 205359/D-TO*



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20160059475

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

MICHAEL VINICIUS MARTINS CALDEIRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL - EDIFICACOES

RNP: 240960558-3

Empresa contratada: MVC CONSTRUTORA LTDA-ME

Registro: 000000293-6

2. Contratante

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS -TO

CPF/CNPJ: 03.633.160/0001-66

AVENIDA Bernardo Sayão

Nº: 800

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Paraíso do Tocantins

UF: TO

CEP: 77600000

País:

Telefone: (63) 3602-1688

Email: legislativo@camaraparaísoto.brtdata.com.br

Contrato: 006/2016

Celebrado em: 16/05/2016

Valor: R\$ 448.679,63

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS -TO

CPF/CNPJ: 03.633.160/0001-66

AVENIDA Bernardo Sayão

Nº: 800

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Paraíso do Tocantins

UF: TO

CEP: 77600000

Telefone: (63) 3602-1688

Email: legislativo@camaraparaísoto.brtdata.com.br

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 23/05/2016

Previsão de término: 23/11/2016

Finalidade: Comercial

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
53 - AMPLIAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	193,40	m²
53 - AMPLIAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	193,40	m²
53 - AMPLIAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1004 - INSTALAÇÃO PLUVIAL	193,40	m²
53 - AMPLIAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	193,40	m²
53 - AMPLIAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1010 - SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	193,40	m²
53 - AMPLIAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #4123 - ESTRUTURA METÁLICA	193,40	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Execução em regime de empreitada por preço global, dos serviços de Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins -TO, com área total de 193,40m².

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MICHAEL VINICIUS MARTINS CALDEIRA - CPF: 013.309.861-30

Local

data

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS -TO - CNPJ:
03.633.160/0001-66

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

8/19



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

**ART OBRA / SERVIÇO
Nº T020160059475**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL
INDIVIDUAL

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 195,96**

Pago em: **18/05/2016**

Nosso Número: **9978702249**


Adílio Rodrigues Ribeiro
Pregoeiro da CPL
CPF: 966.529.771-68
Sesc/TO

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crea-to.org.br/publico/>, com a chave: DxZ4Az
Impresso em: 19/05/2016 às 09:48:01 por: , ip: 177.6.117.34



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
Um Poder Autêntico, independente e participativo.



EMPRESA: MVC CONSTRUTORA LTDA –ME
CNPJ: 13.305.837/0001-90
OBRA: AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS -TO
DATA DE INICIO DOS SERVIÇOS: 23/05/2016
DATA DE TÉRMINO DA OBRA: 23/11/2016

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que o profissional **Engenheiro Civil MICHAEL VINÍCIUS MARTINS CALDEIRA** inscrito no CPF: 013.309.861-30 e **CREA: 205359/D-TO**, executou para esta instituição na condição de responsável técnico da **Empresa MVC CONSTRUTORA LTDA – ME** os serviços abaixo discriminados:

SERVIÇOS REALIZADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	SERVIÇOS PREMILINARES		
1.1	TAXAS DE ALVARÁ, HABITE-SE E ART'S	VB	1
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M ²	4,5
1.3	LOCAÇÃO DE BANDEIJA SALVA-VIDAS (BALANCIM)	MÊS	6
1.4	PROTEÇÃO DE FACHADA COM TELA DE POLIPROPILENO FIXADA EM ESTRUTURA	M ²	170
1.5	RETIRADA DE PINGADEIRA DE CONCRETO PREMOLDADO	M	92,25
1.6	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	M ³	5,25
1.7	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS	M ²	179,48
1.8	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS ONDULADAS	M ²	179,48
1.9	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M ²	79,36
1.10	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE ENTULHOS EM CONTEINER METÁLICO	UND.	30
2	ESTRUTURA METÁLICA (PILAR, VIGAS E ESCADA)		

Av. Bernardo Sayão, nº 800 - CEP.: 77.600-000 - Fone (63) 3602-1688 - Paraíso do Tocantins - TO.
site: www.paraísodotocantins.to.leg.br - E-mail: camaramunicipalparaisoto@gmail.com

Adílio Rodrigues Ribeiro
Pregoeiro da CPL
CPF: 966.529.771-68
Sesc/TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

Um Poder Autêntico, independente e participativo.



Câmara Municipal de Paraíso

30/19

2.1	FIXAÇÃO DE CHAPA BASE SOBRE A LAJE, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA EM PERFIL ESTRUTURAL DOBRADO COM PINTURA ANTI CORROSIVA (PILARES, PILARETES E VIGAS)	KG	10569,36
2.2	ESCADA METALICA EM CHAPA DE AÇO, PISOS E ESPELHOS EM CHAPA XADREZ (CH 12) E VIGAS/PILARETES EM CHAPA LISA (CH 11), INCLUINDO GUARDA-CORPO E CORRIMÃO	M ²	10,22
3	COBERTURA		
3.1	FABRICAÇÃO E MONTAGEM PARA ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA COM VIGAS E TERÇAS PARA APOIO DE TELHA GALVANIZADA TERMO-ACÚSTICA	M ²	180,92
3.2	COBERTURA EM TELHA GALVANIZADA TERMO-ACUSTICA DUPLA FACE 0,43MM E ISOPOR 30MM	M ²	180,92
3.3	CUMEEIRA EM TELHA GALVANIZADA 0,43X300X300MM	M	5,94
3.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N. 24 DESENVOLVIMENTO DE 25CM	M	63,31
3.5	CALHA EM CHAPA METALICA DOBRADA COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM, COM TRATAMENTO INTERNO EM EPOXI	M	34,1
4	PAREDES E PAINÉIS		
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM AREA LIQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M ²	498,76
4.2	VERGA 10X15 EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS	M	75,6
4.3	PINGADEIRA DE CONCRETO PRE-MOLDADO	M	98,95
4.4	DIVISORIA DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA=10CM	M ²	123,8
5	ESQUADRIAS		
5.1	JANELAS DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, E=8MM	M ²	37,47

Av. Bernardo Soyão, nº 800 - CEP.: 77.600-000 - Fone (63) 3602-1688 - Paraíso do Tocantins - TO.
Site: www.paraísodotocantins.to.leg.br - E-mail: camaramunicipalparaísoto@gmail.com

Adílio Rodrigues
Pregoeiro da CPL
CPF: 9667329.771-68
Sesc/TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
Um Poder Autêntico, independente e participativo.



11/19

5.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	8
5.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	2
5.4	PEITORIL EM GRANITO, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA (PARA JANELAS)	M	27,4
5.5	GRADE DE PROTEÇÃO EM CHAPA DE METALON COM DIVISÕES MÁXIMA DE 11CM	M ²	11,71
6	FORROS		
5.1	FORRO EM PLACAS PRE-MOLDADAS DE GESSO LISO, BISOTADO, 60X60CM COM ESPESSURA CENTRAL 1,2CM E NAS BORDAS 3,0CM, INCLUSO FIXAÇÃO COM ARAME EM ESTRUTURA	M ²	178,53
7	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		
7.1	TUBULAÇÕES E ACESSÓRIOS (ÁGUA FRIA)		
7.1.1	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	M	18,28
7.1.2	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	M	33,35
7.1.3	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	M	19,44
7.1.4	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 60MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	M	23,46
7.1.5	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2

Av. Bernardo Sayão, nº 800 - CEP.: 77.600-000 - Fone (63) 3602-1688 - Paraíso do Tocantins - TO.
site: www.paraísodotocantins.to.leg.br - E-mail: camaramunicipalparaisoto@gmail.com

Adílio Rodrigues Ribeiro
Pregoeiro da CPL
CPF: 966.529.771-68
Sesc TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
Um Poder Autêntico, independente e participativo.



Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins

12/19

7.1.6	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 32MMX1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2
7.1.7	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 50MMX1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3
7.1.8	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 60MMX2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1
7.1.9	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MMX1", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UND	2
7.1.10	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MMX1.1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UND	2
7.1.11	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MMX2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UND	4
7.1.12	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1
7.1.13	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2
7.1.14	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UND	2
7.1.15	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UND	4
7.1.16	JOELHO 90°, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UND	8
7.1.17	JOELHO 90°, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UND	6
7.1.18	JOELHO 90°, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UND	6



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
Um Poder Autêntico, independente e participativo.



13/19

7.1.19	JOELHO 90°, PVC, SOLDAVEL, DN 60MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UND	4
7.1.20	JOELHO 90° COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UND	4
7.1.21	LUVA COM ROSCA, PVC, SOLDAVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UND	2
7.1.22	LUVA COM ROSCA, PVC, SOLDAVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UND	3
7.1.23	LUVA COM ROSCA, PVC, SOLDAVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UND	2
7.1.24	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40MM. AF_05/2015	M	30,41
7.1.25	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MAIORES QUE 40MM. AF_05/2015	M	13,09
7.2	TUBULAÇÕES E ACESSÓRIOS (ESGOTO)		
7.2.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100MM, FORNECIMENTO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	9,54
7.2.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75MM, FORNECIMENTO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	84,64
7.2.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50MM, FORNECIMENTO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	13
7.2.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40MM, FORNECIMENTO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	3,8



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
Um Poder Autêntico, independente e participativo.



14/19

7.2.5	JOELHO DE 90°, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIMENTO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	UND	2
7.2.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	UN	26,00
7.2.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	UN	2,00
7.2.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014_P	UN	4,00
7.2.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, COM VISITA, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014_P	UN	2,00
7.2.10	JOELHO 45°, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014_P	UN	2,00
7.2.11	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	2,00
7.2.12	JOELHO 45°, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014_P	UN	1,00
7.2.13	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014_P	UN	2,00
7.2.14	CAIXA SIFONADA EM PVC 150X150X150MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
Um Poder Autêntico, independente e participativo.



Câmara Municipal de Paraíso

15/19

7.2.15	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS / DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40MM. AF_05/2015	M	1,20
7.3	APARELHOS E ACESSÓRIOS HIDRO-SANITÁRIOS		
7.3.1	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, 1ª, FORNECIMENTO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, AF_03/2015	UN	1,00
7.3.2	REGISTRO GAVETA 2ª COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
7.3.3	TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2 COM BALÃO METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
7.3.4	VASO SANITÁRIO SIFONADO LOUÇA COR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA ENCL. ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
7.3.5	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
7.3.6	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00
7.3.7	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	UN	2,00
7.3.8	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE) TIPO CONCHA, EM AÇO INOXIDÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
7.3.9	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA	UN	2,00
7.3.10	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
7.3.11	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 3/4" X 1,1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013	UN	2,00
7.3.12	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1,1/2" X 1,1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013	UN	2,00
7.3.13	DUCHA METÁLICA DE PAREDE, ARTIFULÁVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL	UN	2,00
7.3.14	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013	UN	2,00
7.3.15	GRANITO AMENDOIA POLIDO PARA BANCADA ESP = 2CM (BANCADA DE LAVATÓRIO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	1,20

Av. Bernardo Sayão, nº 800 - CEP.: 77.600-000 - Fone (63) 3602-1688 - Paraíso do Tocantins - TO.
site: www.paraísodotocantins.to.leg.br - E-mail: camaramunicipalparaisoto@gmail.com

Adílio Rodrigues Ribeiro
Pregoeiro da CPL
CPF: 966.529.771-68
Sesc/TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
Um Poder Autêntico, independente e participativo.



16/19

7.3.16	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013	UN	2,00
7.3.17	ESTRUTURA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO PARA SUPORTE DAS CIXAS D'AGUA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M ²	10,00
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS		
8.1	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	3,00
8.2	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 16,00MM ² - FORNECIMENTO	M	42,90
8.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 20 DIJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
8.4	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11,00
8.5	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
8.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	778,66
8.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	419,70
8.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	66,72
8.9	LUMINÁRIA PLAFON COM LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 1 X 25 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	21,00
8.10	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	42,00
8.11	TOMADA 3P+T 30A/440V COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00
8.12	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	9,00



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
Um Poder Autêntico, independente e participativo.



Câmara Municipal de Paraíso

17/19

8.13	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	6,00
8.14	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	186,78
8.15	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, OVC, DN 50MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	4,00
8.16	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	74,00
8.17	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,00
8.18	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
8.19	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2), AF_05/2015	UN	74,00
8.20	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40MM, AF_05/2015	M	186,78
9	REVESTIMENTO DE PAREDES		
9.1	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS METÁLICAS COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL, AF_06/2014	M ²	1.178,06
9.2	ESBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF_06/2014	M ²	33,79
9.3	REBOCO, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2CM	M ²	1.144,27
9.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 40X40 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOS QUE 5M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES, AF_06/2014	M ²	33,79
10	PAVIMENTAÇÃO		



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
Um Poder Autêntico, independente e participativo.



10.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM, AF_06/2014	M ²	162,93
10.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M ² , AF_06/2014	M ²	162,93
10.3	PISO EM GRANITO 50X50CM, ESPESSURA 2CM, ASSENTADO C/ ARGAMASSA COLANTE DUPLA COLAGEM, C/ REJUNTAMENTO EM CIMENTOBRANCO	M ²	13,99
10.4	SOLEIRA EM GRANITO LARGURA 15CM SOBRE ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	5,40
10.5	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 60X60CM, AF_06/2014	M	160,91
10.6	RODAPÉ EM GRANITO ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ALT 7CM	M	16,70
11	PINTURA		
11.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF_06/2014	M ²	1.122,73
11.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M ²	1.370,33
11.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M ²	178,53
11.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M ²	1.370,33
11.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M ²	178,53
11.6	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO UTILIZAÇÃO REVOLVER (AR-COMPRESSO)	M ²	40,17
11.7	PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS.	M ²	44,40
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
12.1	EXTINTOR INCENDIO TP PÓ QUÍMICO 6KG - FORNECIAMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00

Av. Bernardo Sayão, nº 800 - CEP.: 77.600-000 - Fone (63) 3602-1688 - Paraíso do Tocantins - TO.
site: www.paraísodotocantins.to.leg.br - E-mail: camaramunicipalparaisoto@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
Um Poder Autêntico, independente e participativo.



12.2	EXTINTOR INCÊNDIO ÁGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00
12.3	LIMPEZA PISO GRANITO	M ²	15,16
12.4	LIMPEZA PISO CERÂMICO	M ²	174,19
12.5	LIMPEZA AZULEIJO	M ²	33,79
12.6	LIMPEZA VIDRO COMUM	M ²	37,47
12.7	LIMPEZA LOUÇAS E METAIS	UN	18,00

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Paraíso do Tocantins -TO, em 30 de Julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS -TO
CNPJ: 03.633.160/0001-66